



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2072 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1135 de 22 de novembro de 2018, Decreta:

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1124 de 19 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1135 de 22 de novembro de 2018, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0109 – Cultura
010901 – Difusão Cultural
13 – Cultura
13 392 – Difusão Cultural
13 392 0016 – Difusão Cultural
13 392 0016 2019 0000 – Manutenção das Atividades Culturais
176 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Suplementado – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial conforme estabelece o Artigo 43, § I, III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1135 de 22 de novembro de 2018.

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0109 – Cultura
010901 – Difusão Cultural
13 – Cultura
13 392 – Difusão Cultural
13 392 0016 – Difusão Cultural
13 392 0016 2019 0000 – Manutenção das Atividades Culturais
175 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Anulação Parcial – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

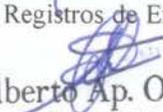
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 27 de dezembro de 2019.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 27 de dezembro de 2019.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário